

Informo-vos que no dia 10/06/2025, foi apresentado 01 (um) [Pedido de Esclarecimento](#) referente ao Pregão n.º 90017/2025, que trata da contratação de Prestação de Serviço de Ensino por Meio de Curso de Especialização em Jogos de Guerra, para atender as necessidades desta Secretaria.

O pedido foi encaminhado, via [e-mail](#), a Assessoria de Inteligência, setor requisitante, para melhor elucidação das questões.

A seguir transcrevo o pedido de esclarecimento e a resposta encaminhada pelo Setor:

Questionamento:

- A definição da carga horária do curso de 50 ou até 62 horas, será indicada por vocês ou essa variação é decorrente da possibilidade de contratação de até 25% a mais do original. Ou seja, o curso é de 50 horas podendo ser ampliado para até 62.

Resposta:

Referente a carga horária, está estabelecido o período de no mínimo de 50 (cinquenta) e no máximo de 62 (sessenta e dois) horas/aula. Assim, a distribuição do conteúdo em suas respectivas fases, deverá observar a limitação proposta.

A quantidade de horas/aula é margem referencial permitida na execução e desenvolvimento do curso, e em hipótese alguma se relaciona ao constante no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

Questionamento:

A distribuição das aulas de 2 a 3 por semana, significa exatamente o que? As aulas serão disponibilizadas aos poucos ou realmente o termo encontro semanal refere-se a uma aula EAD com interação entre o professor e os alunos? Isso inviabilizaria a ideia do aluno acessar a aula no horário que for melhor para ele sem prejudicar o serviço normal. Item 5.4 do Edital versus 6.4 do ETP.

Resposta:

As aulas deverão ser ministradas pela contratada de 02 (dois) a 03 encontros semanais, conforme conta na especificação do Termo de Referência.

Ou seja, por exemplo, seguindo a especificação já definida no TR, caso a empresa vencedora definir que o curso que irá ministrar terá 56 horas/aula, dentro da faixa permitida no TR, essas 56 horas/aula serão distribuídas ao longo do tempo de até 12 semanas, de maneira a não ocupar mais do que 03 dias semanais (vide item 4.2.2).

Não há conflito com o item 6.4 do ETP, o qual diz, em resumo que não deve haver prejuízos ao serviço, portanto, o tempo destinado de 10 a 12 semanas e a delimitação mínima e máxima de horas/aula, deve permitir a execução de atividades no período matinal de 02 ou 03 encontros em cada semana, de forma remota.

Questionamento:

Existe alguma orientação sobre conteúdo a ser ministrado? Apostila ou livro que deve ser usado como base.

Resposta:

Não há orientação da forma como deverá ser fornecido o conteúdo.

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 – Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

Questionamento:

O curso será instalado em um servidor nosso ou será instalado no servidor da Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa? Fica essa dúvida pelo exposto no item 5.7

Resposta:

Conforme prevê o item 5.7 do Termo de Referência 010/2025, o curso será desenvolvido, implementado e executado pela empresa contratada em sua plataforma EAD. A Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa (CECP) "Dr. Luiz Camargo Wolfmann", da Polícia Penal do Estado de São Paulo, realizará a gestão estratégica, técnica e operacional do curso.